



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista a matéria contida no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 064/2025 de 27/08/2025**, comunicamos a vossa Excelência que o presente processo atendeu às exigências legais, para contratação da empresa SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.407.581/0001-19, estabelecida na Av. Eduardo Prado, nº 695, casa 66, Bairro Cavallhada, cidade de Porto Alegre/RS, para ministrar capacitação à equipe técnica do CRAS, de acordo com o Parecer Jurídico nº 297/2025 e com fundamentação legal no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Nº 14.133/2021.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto é a contratação da profissional Assistente Social Marlene Rosa de Oliveira Fiorotti (CRESS/RS Nº 04023), por meio da empresa Salto Editora e Consultoria Ltda, para ministrar capacitações com os seguintes temas "Sistema Único de Assistência Social (SUAS) proteção social Básica: o fazer profissional no CRAS", introdução ao SUAS com destaque para Proteção Social Básica e Paif; e "Trabalho social com famílias no CRAS"; para a equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), em Veranópolis, de forma presencial, com carga horária total de 09 horas/aula.

1.2 A contratação possui por objetivo ofertar subsídios à equipe técnica do CRAS, para a construção coletiva do SUAS, mediante trabalhadores comprometidos com a transformação social, possibilitando a qualificação das ações e a oferta dos serviços do PAIF, fortalecendo pessoas, vínculos e a assistência social enquanto política de acesso a direitos.

1.3 A prestação dos serviços contratados ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 01 de setembro de 2025, sendo as datas previstas para realização dias 04 e 26 de setembro de 2025.

1.4 Obrigações da Contratada:

1.4.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;

1.4.2 Comprometer-se em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

1.4.3 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;

1.3.4 Manter durante a execução do objeto a ser contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

1.3.5 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo permitida subcontratação parcial ou total do serviço objeto da presente contratação.

2 – DO VALOR

2.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.488,00.

3 – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete.

3.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

3.3. O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

3.4. O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

3.5. O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

3.6. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.9. Serão processadas as retenções nos termos das leis que regulam a matéria.

3.10 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte de recurso 1188 - MP 1.218/24 INCREM EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS. Portanto, o presente desembolso será lançado na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2082 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1188.1.1660)

5 – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 JUSTIFICATIVA: Todos os dias, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se defrontam com novos desafios ao operar e consolidar a política pública de assistência social no Brasil. A expansão de um sistema tão complexo e recente requer a reconfiguração, qualificação e aprimoramento da capacidade de gestão e do exercício profissional para a garantia e consolidação de direitos.

Considerando assim a necessidade de fortalecer a qualificação contínua dos trabalhadores do SUAS no município, a contratação ora proposta tem como objetivo aprimorar o conhecimento teórico e prático da equipe de referência do PAIF, promovendo reflexões críticas sobre o trabalho social com famílias, a efetivação dos direitos socioassistenciais e o alinhamento às diretrizes nacionais e normativas vigentes. A ação está alinhada à Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, que estabelece a formação continuada como estratégia fundamental para qualificar a gestão, a oferta de serviços e o atendimento à população.

Além disso, o município será sede de encontro regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), constituindo momento estratégico para troca de experiências, fortalecimento da rede socioassistencial e integração com outros municípios, permitindo potencializar o alcance da capacitação, ampliando seu impacto para além da equipe local e favorecendo o intercâmbio de saberes entre os participantes.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a qualidade técnica, o fortalecimento da política pública local e regional, e o compromisso com a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

5.2 RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme Termo de Referência anexo

5.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se a CONTRATAÇÃO, no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Nº 14.133/2021, que diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Para a contratação ora pretendida, não haverá necessidade de emissão de instrumento de contrato, considerando tratar-se de contratação com prazo de entrega imediato e integral, não resultando em obrigações futuras, nos termos do Artigo 95, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



7 - ATRIBUIÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA

7.1 Caberá à Assessoria Jurídica:

Revisar toda a documentação, rubricar e liberar o presente processo de conformidade com a Lei 14.133/2021.

Solicitamos, portanto, se houver interesse da Administração e pelas razões acima a ratificação dos atos e posterior publicação para lhes dar eficácia.

Veranópolis, 27 de agosto de 2025.

DÉCIO ATTOLINI JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

RATIFICAÇÃO

RATIFICO os termos da presente comunicação e determino a publicação e registro nos termos do parágrafo único do Art. 72, da Lei Nº 14.133/2021 para lhe dar eficácia.

Veranópolis, 27 de agosto de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

**ANEXO I**
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025**

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Necessidade da Administração: Serviço de Seleção e Treinamento – contratação da profissional assistente social Marlene Rosa de Oliveira Fiorotti (CRESS/RS Nº 04023), por meio da empresa SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA, para ministrar capacitação para a equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), ofertado no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação é a contratação da profissional Assistente Social Marlene Rosa de Oliveira Fiorotti (CRESS/RS Nº 04023), por meio da empresa SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA, para prestação de serviço de seleção e treinamento, para ministrar capacitações com os seguintes temas “Sistema Único de Assistência Social (SUAS) proteção social Básica: o fazer profissional no CRAS”, introdução ao SUAS com destaque para Proteção Social Básica e Paif; e “Trabalho social com famílias no CRAS”; para a equipe de referência do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), em Veranópolis, de forma presencial, com carga horária total de 09 horas/aula.

A contratação possui por objetivo ofertar subsídios à equipe técnica do CRAS, para a construção coletiva do SUAS, mediante trabalhadores comprometidos com a transformação social, possibilitando a qualificação das ações e a oferta dos serviços do PAIF, fortalecendo pessoas, vínculos e a assistência social enquanto política de acesso a direitos.

1.1. JUSTIFICATIVA

Todos os dias, os trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) se defrontam com novos desafios ao operar e consolidar a política pública de assistência social no Brasil. A expansão de um sistema tão complexo e recente requer a reconfiguração, qualificação e aprimoramento da capacidade de gestão e do exercício profissional para a garantia e consolidação de direitos.

Considerando assim a necessidade de fortalecer a qualificação contínua dos trabalhadores do SUAS no município, a contratação ora proposta tem como objetivo aprimorar o conhecimento teórico e prático da equipe de referência do PAIF, promovendo reflexões críticas sobre o trabalho social com famílias, a efetivação dos direitos socioassistenciais e o alinhamento às diretrizes nacionais e normativas vigentes. A ação está alinhada à Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, que estabelece a formação continuada como estratégia fundamental para qualificar a gestão, a oferta de serviços e o atendimento à população.

Além disso, o município será sede de encontro regional do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS), constituindo momento estratégico para troca de experiências, fortalecimento da rede socioassistencial e integração com outros municípios, permitindo potencializar o alcance da capacitação, ampliando seu impacto para além da equipe local e favorecendo o intercâmbio de saberes entre os participantes.

Portanto, a contratação é necessária para garantir a qualidade técnica, o fortalecimento da política pública local e regional, e o compromisso com a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais ofertados à população.

1.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado para a contratação pretendida está listado a seguir:

Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde
1	Serviço de Seleção e Treinamento	Un	01

1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços contratados ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir de 01 de setembro de 2025, sendo as datas previstas para realização dias 04 e 26 de setembro de 2025

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correspondente ao Processo Administrativo Nº 042/2025, anexo à presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação da profissional Marlene Rosa de Oliveira Fiorotti, por meio da empresa SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA, para prestação de serviço de seleção e treinamento, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1 A prestação dos serviços objeto da contratação ora pretendida ocorrerá de forma presencial, nas datas previstas de 04 e 26 de setembro de 2025, no Auditório do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Ivo Zanella, totalizando 09 horas/aula.

3.2 A CONTRATADA deverá cumprir com todos os itens e prazos estabelecidos pela SDS, nesta presente solicitação de Inexigibilidade de Licitação;

3.3 A contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas em sua habilitação na licitação, assim como sua qualificação;

3.4 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete.

3.5 Será de responsabilidade da contratante disponibilizar infraestrutura que inclua recursos audiovisuais, computador com acesso à internet, Datashow e microfone;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



3.6 As despesas com encargos sociais e eventuais deslocamentos, alimentação e hospedagem são de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 É proibida a subcontratação parcial ou total para a execução do serviço proposto, objeto do presente ETP, exceto em caso fortuito ou de força maior, mediante autorização expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços contratados, o fornecedor deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da solicitação de Inexigibilidade de Licitação, bem como apresentar os documentos necessários a título de habilitação, nos termos dos Artigos 62 e 66 da Lei Nº 14.133/2021.

Justifica-se o presente processo de contratação direta pois a pesquisa de mercado ou de preços efetuada com base no Decreto Municipal Nº 7.142, de 03 de maio de 2022, nos termos do Artigo 23, § 1º, da Lei Nº 14.133/2021, torna-se, neste caso, inexequível, tendo em vista a inviabilidade de competição, especialmente por se referir à prestação de serviço de natureza predominantemente intelectual com profissionais cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de estudos, experiências, publicações, currículos e outros requisitos relacionados com sua atividade, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena execução do objeto a ser contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Com a contratação ora proposta, pretende-se possibilitar a qualificação dos trabalhadores do SUAS, com vistas a aprofundar as relações teórico prático do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), bem como dar subsídios para uma abordagem metodológica no trabalho com famílias, conhecimento fundamental para qualificar e fortalecer as práticas coletivas no âmbito do CRAS.

A capacitação pretende também instrumentalizar a equipe para incentivar a participação cidadã, fortalecer os vínculos comunitários e a atuação crítica dos profissionais, contribuindo para consolidar ações de caráter coletivo, conforme previsto nas diretrizes do SUAS, ampliando a efetividade das ofertas no PAIF e reafirmando o compromisso com os direitos socioassistenciais.

Obrigações da Contratada:

5.1 Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, bem como nos termos de sua proposta;

5.2 Comprometer-se em não divulgar sem autorização, utilizar para si, reproduzir ou dar conhecimento a terceiros, os dados pessoais que tiver acesso na execução do objeto da presente contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, e alterações posteriores;

5.3 Responsabilizar-se com despesas relativas aos encargos sociais, deslocamento, alimentação e hospedagem advindas da presente contratação;

5.4 Manter durante a execução do objeto a ser contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Nº 14.133/2021;

5.5 Executar as obrigações assumidas por seus próprios meios, não sendo permitida subcontratação parcial ou total do serviço objeto da presente contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para a contratação ora pretendida, não haverá necessidade de emissão de instrumento de contrato, considerando tratar-se de compra com prazo de entrega imediato e integral, não resultando em obrigações futuras, nos termos do Artigo 95, Inciso II, da Lei Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS e LISTA DE PRESENÇA DOS PARTICIPANTES devidamente preenchidos e assinados por quem compete. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do empenho a que se referem.

7.2 O envio das notas fiscais, bem como documentos de regularidade, deverá ser realizado através do link <https://veranopolis.flowdocs.com.br> na guia "atendimento a fornecedores e envio de notas fiscais". O assunto a ser selecionado é o que constar o número de contrato e nome do fornecedor. Na ausência de contrato, deverá ser selecionado como assunto "OUTROS" acrescido do nome da secretaria em que foi entregue o produto ou prestado o serviço.

7.3 O único formato de arquivo aceito, tanto de notas fiscais quanto documentos de regularidade, será PDF.

7.4 O contratante a qualquer tempo poderá requerer a apresentação da nota fiscal em formato XML.

7.5 Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.6 A inadimplência da licitante em relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

7.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Conforme disposto no Item 4, a contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Nº 14.133/2021. MARLENE ROSA DE OLIVEIRA FIOROTTI (GRESS/RS Nº 04023) possui graduação em Serviço Social pela Universidade Luterana do Brasil (1993); especialização em Terapia de Família pela UFRGS (1999) e em Política Social pela UNB (2002); mestrado em Serviço Social pela PUCRS (2005); especialização em gestão do cuidado pela UFSC (2011); Doutorado em Serviço Social pela PUCRS (2016-2020). Assistente social concursada da Prefeitura Municipal de Viamão no período de 1994-2020. Possui



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



experiência na área da política de Assistência Social, desde 1994, nas áreas de execução, gestão e assessoria, atuando principalmente nos seguintes temas: SUAS (Sistema Único de Assistência Social), trabalho em rede, acolhimento institucional; criança e adolescente, controle social, reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), implantação de CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), planejamento operacional, processos de trabalho e metodologia, implantação de vigilância socioassistencial: diagnóstico socioterritorial, monitoramento, avaliação e gestão da informação. Atuou na construção coletiva do protocolo da Proteção Social Básica (PSB) e Especial (PSE) de Média e Alta Complexidade, bem como no protocolo de equipe de gestão do SUAS do município de Viamão/RS.

A profissional prestou os seguintes serviços de assessoria técnica: reordenamento da Assistência Social em vista da implantação do SUAS, planejamento estratégico operacional da política de assistência Social e SUAS e a implantação da Gestão do Trabalho (Prefeitura Municipal de Esteio/RS); reordenamento da Assistência Social em vista da implantação do SUAS (Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS); implantação da vigilância socioassistencial, elaboração e execução do diagnóstico socioterritorial (Prefeitura Municipal de Canoas/RS), em parceria com a UNISINOS, no período de 2013 a 2016. No período de 2014 a 2018, participou como docente convidada para aulas pontuais que referiam sobre a prática profissional (Serviço Social) no cotidiano e/ou sobre o Sistema Único de Assistência Social, nas instituições PUCRS e UNISINOS. Foi professora do CAPACITASUAS no ano de 2019, executado pela UNIASSEVI, por módulos, atendendo aproximadamente 250 (duzentos e cinquenta) alunos. Atuou, no período de 2020-2021, como professora auxiliar no Curso: Trabalho Social com Famílias e Comunidades - FAMAQUI/DOMUS, bem como no planejamento e execução de educação permanente junto as equipes dos serviços socioassistenciais do município de Viamão/RS entre 2020 e 2022. Foi professora conteudista do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social (CapacitaSUAS) pela Uniasselvi (2022).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.488,00, conforme discriminado a seguir:

SALTO EDITORA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ 45.407.581/0001-19					
Item	Descritivo do Produto	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Seleção e Treinamento – capacitações presenciais "Sistema Único de Assistência Social (SUAS) proteção social Básica: o fazer profissional no CRAS", introdução ao SUAS com destaque para Proteção Social Básica e Paif, e "Trabalho social com famílias no CRAS";	Un	01	R\$ 5.488,00	R\$ 5.488,00
Total Fornecedor:					R\$ 5.488,00
Total Geral:					R\$ 5.488,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será utilizada a fonte de recurso 1188 - MP 1.218/24 INCREM EXTRAORDINÁRIO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SUAS. Portanto, o presente desembolso será lançado na seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 12 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

021202 FUNDO MUNIC. DA ASSIST. SOCIAL

08 Assistência Social

08 245 Serviços Socioassistenciais

08 245 0655 Proteção Social Básica

08 245 0655 2105 0000 GESTÃO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2082 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (FR 1188.1.1660)

Veranópolis, 25 de agosto de 2025.

Elaborado por:

LAURA GUADAGNIN

Auxiliar Administrativo - Matrícula 4357

Autorizado por:

WILLIAN DORNELLES

Secretário de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

F76939326D8F44938B97F9BBBBC37DC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/F76939326D8F44938B97F9BBBBC37DC6>